Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 742/90

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90 e 28 DA LEI 735/90, ' POR MAJORAÇÃO DO VALOR DO PR- PADRÃO REFERENCIAL, EM 15%.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei734/90, de 27 de junho de 1990:

"art. 30 - O valor do Padrão Referencial é fixado em ' Cr$5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta cruzeiros)."

Art. 2º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 28 da Lei735/90, de 27 de junho de 1990:

"art. 28 - O valor do Padrão Referencial é fixado em ' Cr$5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta cruzeiros)."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 1990, revogadas as ' disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 14 de agosto de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.

Bel. CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. de Finanças.